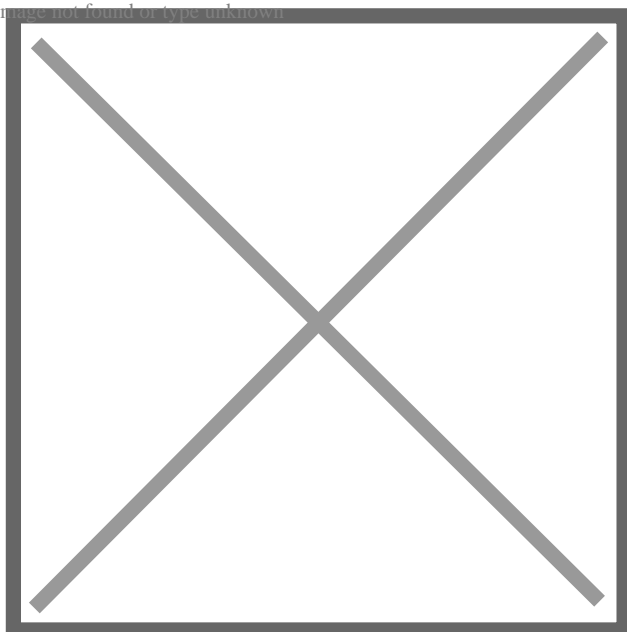


PL 3883-2021 NT 09.05.2022

versão ajustada em 09.05.2022

Image not found or type unknown



Resumo Executivo

PL 3.883/2021 (APENSADO AO PL 1.901/2021) | CFT

APROVAÇÃO

AUTOR: DEP. FÁBIO HENRIQUE (PDT/SE)

TRAMITAÇÃO (PL 1.901/2021):
CFT • CCJC (TERMINATIVO)

EMENTA: Acesso gratuito aos serviços públicos digitais essenciais.

TAGS: MCI, telecomunicações, serviços públicos.

SE A PROPOSIÇÃO FOR APROVADA

- Permitirá o acesso gratuito aos serviços públicos digitais, subsidiado com recursos do FUST.
- Será um importante passo para permitir que os brasileiros possam exercer sua cidadania na era digital e para reduzir as desigualdades decorrentes da falta de acesso à internet.

O PL 3883/2021 altera o Marco Civil da Internet – MCI (Lei nº 12.965, de 2014), a Lei Geral

de Telecomunicações – LGT (Lei nº 9.472, de 1997) e a Lei do Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações – FUST (Lei nº 9.998, de 2000), para dispor sobre o acesso contínuo e gratuito aos serviços públicos digitais considerados essenciais, a ser subsidiado com recursos do FUST.

O parecer da CCT exclui a alteração à LGT, que buscava ampliar as hipóteses de aplicação dos recursos do FUST, pois desde a proposição do PL foram feitas atualizações na Lei do FUST que já possibilitam a destinação a programas de inclusão digital.

FUNDO DE UNIVERSALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES – FUST

O FUST tem como finalidade estimular a expansão, o uso e a melhoria da qualidade das redes e dos serviços de telecomunicações, reduzir as desigualdades regionais e estimular o uso e o desenvolvimento de novas tecnologias de conectividade para promoção do desenvolvimento econômico e social.

A redação atual da lei que o instituiu prevê que os recursos do FUST podem ser destinados a cobrir investimentos e custos de *“programas, projetos e atividades governamentais voltados a ampliar o acesso da sociedade a serviços de telecomunicações prestados em regime público ou privado e suas utilidades”*, atualizando a norma ao contexto atual, no qual a internet ganhou um papel central na vida das pessoas, e permitindo sua utilização para políticas de inclusão digital.

PERMITE O ACESSO AOS SERVIÇOS PÚBLICOS DIGITAIS

Um grande número de serviços públicos já estão disponíveis no meio digital – dos cerca de 4.900 serviços oferecidos pelo Governo, 73% já estão digitalizados, de acordo com o Ministério da Economia¹.

É essencial que os cidadãos possam usufruir desses serviços, que **desburocratizam a relação da sociedade com o governo, facilitam o acesso a informações, simplificam processos** e dão **maior transparência** aos procedimentos internos do governo.

É justamente isso que o PL busca alcançar, garantindo que serviços públicos via web, como os de governo eletrônico (e-gov) do governo federal, sejam acessados gratuitamente.

Na prática, quando o usuário se conectar a um provedor de e-gov, o volume de dados utilizado **não será contabilizado na franquia por ele contratada**.

A medida é operacionalmente viável, pois provedores de conexão já oferecem esse tipo de facilidade para outras aplicações.

ACESSO À INTERNET E CIDADANIA

Hoje, a internet é um importante meio para o exercício de diversos direitos (como à educação, à cultura, ao trabalho e à informação).

É **impossível que um indivíduo possa efetivamente exercer sua cidadania** e participar de sua comunidade sem ter acesso à internet. Inclusive, o MCI prevê que o acesso à internet é essencial ao exercício da cidadania.

A internet permite que as pessoas tenham acesso a novas ferramentas educacionais, novos serviços e produtos – privados e públicos, oportunidades de trabalho e, principalmente, a uma quantidade gigantesca de informação.

COMBATE À DESIGUALDADE DIGITAL

O PL é um importante passo no combate à **grande desigualdade digital** existente no país, que impede os brasileiros de acessarem até mesmo serviços públicos digitais essenciais.

Uma pesquisa do Instituto Locomotivas e da consultoria PwC² mostrou que **33,9 milhões** dos brasileiros não têm acesso à internet e outros **86,6 milhões** não podem se conectar todos os dias.

O estudo também apontou que **(i)** há diferenças marcantes no acesso à internet entre as classes de renda – **100% na classe A, em comparação com 64% na DE**; e **(ii)** a carência de infraestrutura tem relação direta com a renda de uma determinada região – **quanto menor a renda, pior o sinal**.

1

[https://www.gov.br/pt-br/noticias/financas-impostos-e-gestao-publica/2022/03/em-tres-anos-mais-de-1600-servicos-publicos-foram-digitalizados#:~:text=Em%20tr%C3%AAs%20anos%2C%201.666%20servi%C3%A7os,com%20o%20Minist%C3%](https://www.gov.br/pt-br/noticias/financas-impostos-e-gestao-publica/2022/03/em-tres-anos-mais-de-1600-servicos-publicos-foram-digitalizados#:~:text=Em%20tr%C3%AAs%20anos%2C%201.666%20servi%C3%A7os,com%20o%20Minist%C3%94)

2 <https://www.pwc.com.br/pt/estudos/preocupacoes-ceos/mais-temas/2022/o-abismo-digital-no-brasil.html>

PL 3.883/2021 | CONCLUSÃO

APROVAÇÃO

É indispensável que os esforços legislativos estejam voltados à construção de políticas que busquem assegurar que todos os brasileiros tenham acesso à internet e suas facilidades. Um passo nessa direção é garantir o acesso gratuito aos serviços públicos digitais.

Este resumo executivo foi elaborado pela equipe técnica do Instituto Cidadania Digital no cumprimento de sua função de secretariado-executivo da Frente Parlamentar da Economia e Cidadania Digital. Para maiores informações consulte nossa equipe. Para assessores e parlamentares receberem os resumos executivos, por favor se cadastrem em nossa lista de transmissão através do contato com nossa equipe.

Felipe Melo França franca@cidadaniadigital.in
..... 11 974.170.905

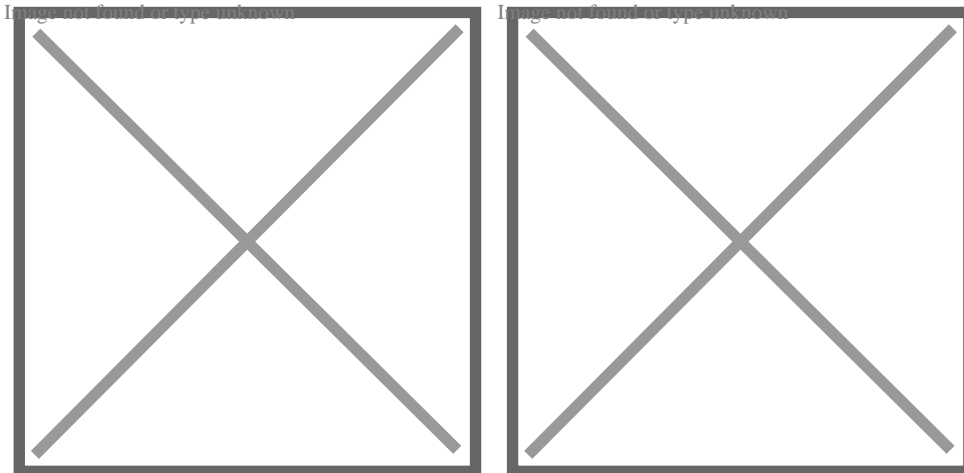
Beatriz Nóbrega bia@cidadaniadigital.in
..... 61 983.630.907

Rebeca Mota rebeca@cidadaniadigital.in
..... 61 981.008.822

Thalis Nascimento thalis@cidadaniadigital.in
..... 61 994.323.789

Walysson Barros barros@cidadaniadigital.in
..... 61 995.544.932

Yngrid Nascimento yngrid@cidadaniadigital.in
..... 61 994.192.264



www.frentedigital.org

cidadaniadigital.in

Powered by  Wordable

Category

1. Conteúdo Restrito

Date

18/10/2024

Date Created

09/01/2024